

**AVISO N.º 30/2019**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a Projetos no Âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS).

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, tendo como finalidade a melhoria do estado nutricional das pessoas idosas (idade igual ou superior a 65 anos), através da melhoria da oferta alimentar fornecida pelas entidades coletivas privadas sem fins lucrativos que prestam apoio a este grupo da população.

**Área de Intervenção a Concurso**

A capacidade efetiva de intervenção do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável deve fazer-se pela formação e sensibilização dos Profissionais de Saúde e restantes intervenientes institucionais nesta área, nomeadamente nas áreas da economia social e das instituições que prestam apoio a pessoas idosas.

As alterações da estrutura etária da população evidenciam um envelhecimento populacional, prevendo-se que esta tendência se mantenha no futuro. Neste contexto, estima-se que a procura por instituições geriátricas será cada vez maior e o seu papel no apoio à população idosa cada vez mais importante. A promoção da saúde nestas instituições de apoio à população idosa é determinante, nomeadamente através do fornecimento de uma alimentação adequada. Relativamente ao estado nutricional da população idosa, e de acordo com os dados mais recentes, sabemos que 14,8% apresentavam risco de desnutrição, e 1,3% estavam, efetivamente, desnutridos. Em paralelo, 81% dos idosos apresentava excesso de peso. O consumo excessivo de sal, a desidratação e o défice de vitamina D são prevalentes nos idosos.

Neste contexto, pretende-se financiar um projeto-piloto, passível de posteriormente ser alargado a outras instituições da economia social, que permita capacitar estas instituições na área da oferta alimentar à população idosa institucionalizada. Este projeto-piloto deverá propor-se a desenvolver uma avaliação das ementas servidas nas instituições geriátricas, criando um programa de intervenção no âmbito da melhoria da oferta alimentar, com capacitação dos profissionais presentes nas instituições abrangidas.

### **A intervenção deve:**

- Avaliar a oferta alimentar em pelo menos 20 instituições de acolhimento ou de institucionalização de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, tendo por base a proposta de ferramenta de avaliação qualitativa de ementas destinadas a idosos, desenvolvida pela Direção-Geral da Saúde disponível em [www.nutrimento.pt](http://www.nutrimento.pt) e [www.alimentacaosaudavel.dgs.pt](http://www.alimentacaosaudavel.dgs.pt).
- Construir uma plataforma/ferramenta digital interativa para avaliação e planeamento das ementas servidas em instituições de acolhimento ou institucionalização de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, que contemple uma grelha de avaliação de ementas e captações para a população idosa passível ser atualizada após o projeto ter terminado. A referida plataforma ficará na posse da DGS de forma a contribuir para a sustentabilidade do processo;
- Desenvolver um manual padronizado de dietas para situações de disfagia com sugestões de receitas e com soluções relativas à alteração da consistência dos alimentos e bebidas no âmbito da disfagia, uma condição recorrente na população idosa, que permita a formação e desenvolvimento das competências dos profissionais que lidam diretamente com esta população;
- Aumentar os conhecimentos e competências dos profissionais, de pelo menos 20 instituições de acolhimento ou de institucionalização, que lidam diretamente com a população idosa institucionalizada, de forma a que estes adotem melhores estratégias para promover uma alimentação saudável e a melhoria das refeições servidas;
- Delinear e aplicar estratégias de intervenção que promovam uma alimentação saudável e promovam a melhoria das ementas e refeições servidas em pelo menos 20 instituições de acolhimento ou de institucionalização de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;

Devem ainda ser indicadas estratégias de divulgação da realização do projeto e de disseminação dos seus eventuais resultados finais.

### **Grupo alvo**

- População com idade igual ou superior a 65 anos presente em pelo menos 20 instituições de acolhimento ou de institucionalização;
- Profissionais de pelo menos 20 instituições de acolhimento ou de institucionalização que lidam diretamente com esta população (auxiliares, funcionários dos refeitórios, profissionais de saúde).

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€100.000,00 (cem mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações

- 2.3 – consumíveis
- 2.5 – combustíveis e lubrificantes
- 2.6 – locação de espaços
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 – equipamento geral
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

#### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

#### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3

Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Maria João Gregório – Diretora do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável  
Pedro Graça – Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

Membros suplentes:

Sofia Mendes de Sousa – Adjunta da Diretora do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro